



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.553

### DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a instituir servidão onerosa destinada à servidão de passagem em favor de **MULTIPART IMOBILIÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 011283/2021, a saber:

*O terreno designado por "Área C" situado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, no Jardim Maria Beatriz, Bairro Garcez, nesta cidade, com a área de 479,75 m<sup>2</sup>, assim descrito: "inicia-se no ponto 4, divisa entre a Área "D" e à Rua Luiz Gonzaga Guerreiro; daí segue com AZ 27°43'21" e distância de 19,22 metros até o ponto 5, confrontando com a referida Rua; daí segue com AZ 266°18'12" e distância de 4,35 metros até o ponto 8C; daí segue com AZ 291°48'06" e distância de 6,50 metros até o ponto 8B; daí segue com AZ 306°26'41" e distância de 19,00 metros até o ponto 8A; confrontando do ponto 5 ao 8A com a Área "Remanescente" (mat. 112151); daí segue com AZ 188°41'46" e distância de 23,67 metros até o ponto 9, confrontando com a propriedade da ESM Negócios Imobiliários Ltda (mat.48.972); daí segue com AZ 109°05'55" e distância de 21,47 metros até o ponto 4, início da descrição, confrontando com a Área "D" (112150).*

Art. 2º A servidão ora instituída destina-se, exclusivamente, à servidão de passagem para o lote objeto da matrícula 48.972 propriedade de **MULTIPART IMOBILIÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** conforme descrição abaixo:

*Uma servidão de passagem com área de 319,53m<sup>2</sup>: O terreno situado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, no Jardim Maria Beatriz, Bairro Garcez, nesta cidade, com a área de 319,53 m<sup>2</sup>, assim descrito: "inicia-se no ponto 5D, divisa entre a Área "C" e à Rua Luiz Gonzaga Guerreiro; daí segue com AZ 27°43'21" e distância de 12,00 metros até o ponto 5, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga Guerreiro; daí segue com AZ 266°18'12" e distância de 4,35 metros até o ponto 8C; daí segue com AZ 291°48'06" e distância de 6,50 metros até o ponto 8B; daí segue com AZ 306°26'41" e distância de 19,00 metros até o ponto 8A; confrontando do ponto 5 ao 8A com a mat.112.151; daí segue com AZ 188°41'46" e distância de 13,56 metros até o ponto 5A, confrontando com a propriedade da ESM Negócios Imobiliários Ltda (mat. 48.972); daí segue com AZ 126°26'41" e distância de 14,23 metros até o ponto 5B, daí segue com AZ 111°48'07" e distância de 6,65 metros até o ponto 5C; daí segue com AZ 86°18'12" e distância de 4,50 metros até o ponto 5D; confrontando do ponto 5D ao 8A com a mat.112.150; início da descrição.*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º A servidão será instituída de maneira a regularizar o fato de a mesma já estar averbada na descrição da matrícula.

Art. 4º A servidão ora instituída comina ao prédio dominante os seguintes encargos:

I - fazer, às próprias expensas, todas as obras necessárias à finalidade desta servidão de passagem, observando todos os requisitos técnicos, sob pena de responsabilidade, provendo a conservação e uso de faixa serviente;

II - inalienabilidade, revertendo o direito de uso ao imóvel serviente, em caso não seja mais necessária a servidão; e

III - arcar com o pagamento dos tributos que incidam sobre a faixa de servidão.

Art. 5º A servidão ora instituída será formalizada por meio de escritura pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta do proprietário de será beneficiado com a servidão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 160/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6553  
FOI PUBLICADA(©) em 07/12/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)



**Memorial Descritivo**

**Referência:** Implantação de Servidão de passagem

**Endereço:** Rua Luiz de Gonzaga Guerreiro Jardim Maria Beatriz

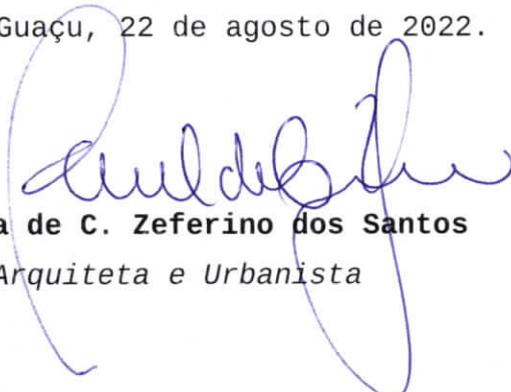
**Município e Comarca/ UF:** Mogi Mirim - SP

**Matrícula- 112.149**

**Descrição Perimétrica**

Uma servidão de passagem com área de a ser instituída na matrícula 112.149 em favor a matrícula 48.972 com a seguinte descrição :0 terreno situado na Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, no Jardim Maria Beatriz, Bairro Garcez, nesta cidade, com a área de 319,53 m<sup>2</sup>, assim descrito: "inicia-se no ponto **5D** , divisa entre a Área "C" e à Rua Luiz Gonzaga Guerreiro; daí segue com AZ 27°43'21" e distância de 12,00 metros até o ponto **5**, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga Guerreiro; daí segue com AZ 266°18'12" e distância de 4,35 metros até o ponto **8C**; daí segue com AZ 291°48'06" e distância de 6,50 metros até o ponto **8B**; daí segue com AZ 306°26'41" e distância de 19,00 metros até o ponto **8A**; confrontando do ponto 5 ao 8A com a mat.112.151; daí segue com AZ 188°41'46" e distância de **13,56** metros até o ponto **5A**, confrontando com a propriedade da ESM Negócios Imobiliários Ltda (mat. 48.972); daí segue com AZ 126°26'41" e distância de 14,23 metros até o ponto **5B**, daí segue com AZ 111°48'07" e distância de 6,65 metros até o ponto **5C**; daí segue com AZ 86°18'12" e distância de 4,50 metros até o ponto **5D**; confrontando do ponto **5D** ao **8A** com a mat.112.150; início da descrição com área de **319,53m<sup>2</sup>**.

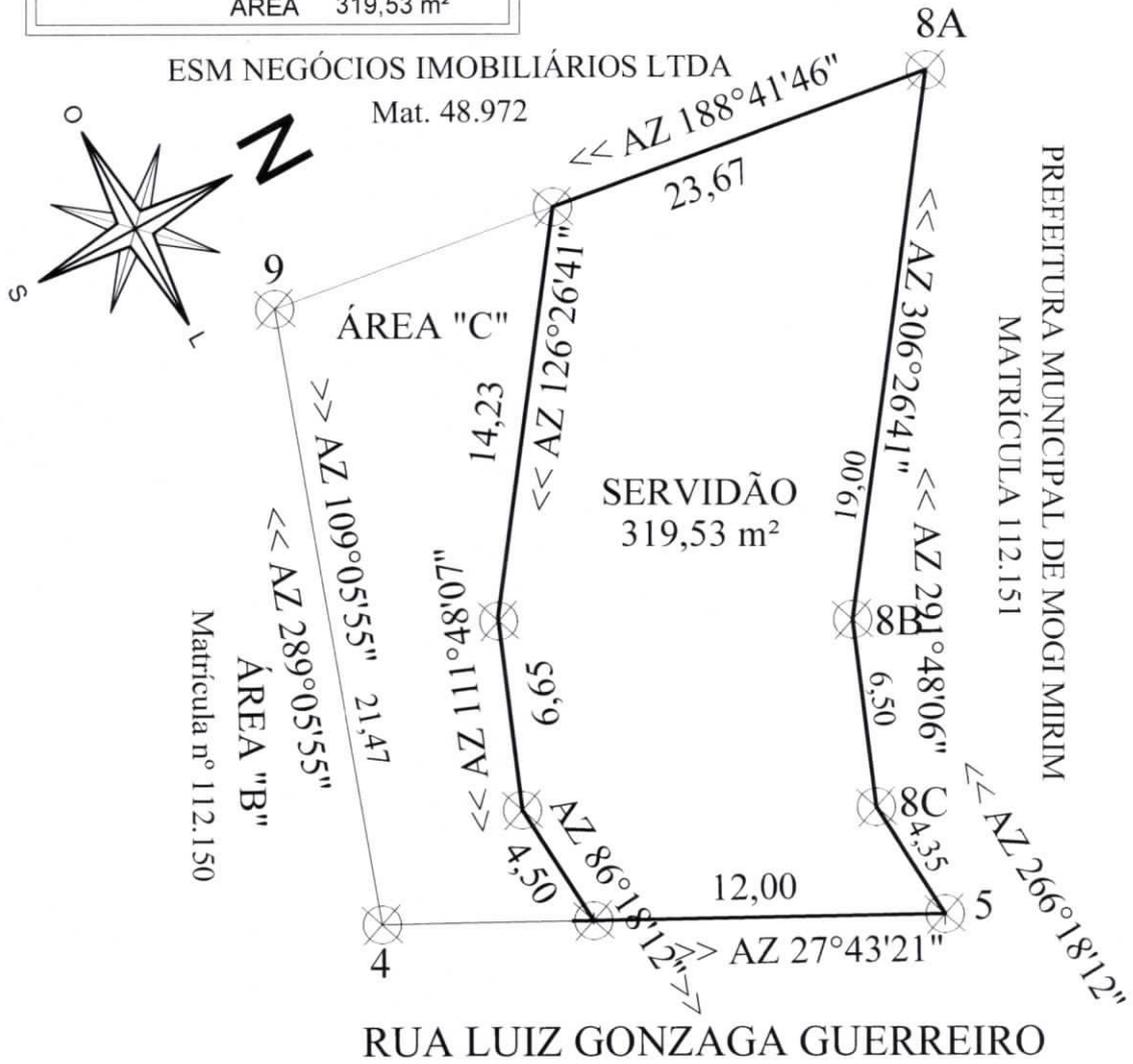
Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2022.

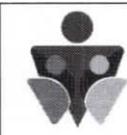
  
**Paula de C. Zeferino dos Santos**  
Arquiteta e Urbanista

  
**Mário Marangoni Filho**  
Arquiteto e Urbanista  
Secretário de Planejamento Urbano  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ 45.332.095.0001-89

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
5D	5	27°43'21"	12,00 m
5	8C	266°18'12"	4,35 m
8C	8B	291°48'06"	6,50 m
8B	8A	306°26'41"	19,00 m
8A	5A	188°41'46"	13,56 m
5A	5B	126°26'42"	14,23 m
5B	5C	111°48'7"	6,65 m
5C	5D	86°18'12"	4,50 m
ÁREA			319,53 m <sup>2</sup>

MATRÍCULA - 112.149  
 ÁREA - 479,75 M2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
 CNPJ : 45.332.095/0001-90  
 GESTÃO - 2021 A 2024  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**PROJETO DE FAIXA DE SERVIDÃO ( junto a matrícula 112.149)**

LOCAL:  
 RUA LUIZ GONZAGA GUERREIRO, JARDIM MARIA BEATRIZ, BAIRRO GARCEZ- MOGI MIRIM SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULA DE C. ZEFERINO	PROCESSO 011283/21	ESCALA 1:250
Prefeito PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	cadastro: 53.51.54.0899-001	
<b>Mário Marangoni Filho</b> Arquiteto e Urbanista	DATA: 04/10/2022	

Secretário de Planejamento Urbano